



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 175, de 17 de Dezembro de 2014.

Dispõe sobre a alteração da planta de valores venais atribuídos aos imóveis rurais para fins de cobrança de ITBI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a planta de valores venais atribuídos aos imóveis rurais do Município de Nova Andradina para efeito de cobrança do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso "Inter Vivos" - ITBI, de acordo com o art. 69 do CTM, conforme a nova redação dada pela Lei Complementar nº 37, de 19 de dezembro de 2001.

Art. 2º Fica determinada a divisão setorial para aplicação da pauta de valores, cujas microrregiões e os valores por hectare estão discriminados abaixo:

01 PANAMBI		
Área formada.....	R\$	6.939,92
Varjão.....	R\$	3.508,12
Reserva (mata/ cerrado).....	R\$	4.721,99
02 BERNARDO		
Área formada.....	R\$	8.491,86
Varjão.....	R\$	4.297,81
Reserva (mata/ cerrado).....	R\$	5.781,19
03 ESCOLINHA		
Área formada.....	R\$	9.608,05
Reserva (mata).....	R\$	6.536,64
04 UMBARACÁ		
Área formada.....	R\$	10.347,71
Reserva (mata).....	R\$	7.042,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Lei Complementar 175/2014 pág. 02

05 GLEBA E		
Área formada.....	R\$	10.386,08
Reserva (mata).....	R\$	7.065,95
06 GLEBA F		
Área formada.....	R\$	10.048,00
Reserva (mata).....	R\$	6.835,95
07 UNIÃO		
Área formada.....	R\$	10.114,81
Reserva (mata).....	R\$	6.883,65
08 FRUTAL – (terras de 1ª.)		
Área formada.....	R\$	10.282,98
Reserva (mata/cerrado).....	R\$	6.996,54
09 FRUTAL – (terras de 2ª.)		
Área formada.....	R\$	9.628,42
Reserva (mata/cerrado).....	R\$	6.553,09
10 SÃO RAFAEL		
Campo Bruto.....	R\$	6.546,91
Área formada.....	R\$	9.578,82
Varjão.....	R\$	3.569,21
11 TEIJIM		
Campo Bruto.....	R\$	7.253,67
Área formada.....	R\$	9.951,27
Varjão.....	R\$	4.115,36
12 CASA BRANCA		
Campo Bruto.....	R\$	6.803,86
Área formada.....	R\$	9.397,09
Varjão.....	R\$	3.884,11
Pastagem nativa.....	R\$	7.541,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Lei Complementar 175/2014 pág. 03

13 CASA VERDE		
Campo Bruto.....	R\$	7.217,05
Área formada.....	R\$	9.967,76
Varjão.....	R\$	4.122,17
Pastagem nativa.....	R\$	7.999,25
14 XAVANTE		
Campo Bruto.....	R\$	7.166,81
Área formada.....	R\$	9.898,38
Varjão.....	R\$	3.709,13
15 BAILE		
Campo Bruto.....	R\$	7.396,29
Área formada.....	R\$	9.862,53
Varjão.....	R\$	3.695,70
16 GATO PRETO		
Campo Bruto.....	R\$	6.731,49
Área formada.....	R\$	9.299,72
Varjão.....	R\$	3.845,81
17 LARANJAL		
Campo Bruto.....	R\$	6.426,56
Área formada.....	R\$	8.878,45
Varjão.....	R\$	3.671,60
18 SÃO BENTO		
Campo Bruto.....	R\$	6.825,00
Área formada.....	R\$	9.428,51
Varjão.....	R\$	3.899,24
19 PAPAGAIO		
Campo Bruto.....	R\$	7.180,34
Área formada.....	R\$	9.919,82
Varjão.....	R\$	4.102,25
Pastagem nativa.....	R\$	7.972,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Lei Complementar 175/2014 pág. 04

20 CHÁCARAS

Campo Bruto.....	R\$	9.959,43
Área formada.....	R\$	13.357,86

Art. 3º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 17 de dezembro de 2014.


ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

